



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
Estado do Espírito Santo
Procuradoria Geral

LEI Nº 0226/2011 DE 22 DE MARÇO DE 2011.

FIXA EM R\$ 545,00 (QUINHENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS), O VALOR DO SALÁRIO MÍNIMO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO FRANCISCO-ES, A PARTIR DE 1º MARÇO DE 2011.

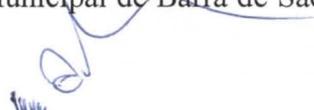
O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,

FAZ SABER QUE CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art.1º Fica fixado em R\$ 545,00 (quinhentos e quarenta e cinco reais), o valor do salário mínimo dos servidores do Município de Barra de São Francisco-ES, a partir de 1º de março de 2011.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2011, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, aos 22 de março de 2011.


WALDELES CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado em
30/03/2011
Jornal O Trabalho
Pág. 32